



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 160, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo - SPI n.º 000275-07.00/16-1, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 211 do CNJ, de 15 de dezembro de 2015, especialmente o que determina o seu Artigo 7º, e o que consta nas Resoluções daquele egrégio Conselho n.ºs 91/2009, 121/2010, 182/2013, 185/2013, 192/2014, 194/2014 e 198/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.419, de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), que tem por missão gerar, manter e atualizar soluções tecnológicas eficazes, concorrendo para que a Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul cumpra sua missão de maneira célere e transparente;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações para a constante melhoria da gestão dos níveis de serviço de tecnologia da informação e comunicações, em sessão administrativa de 11 de maio de 2016, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o **Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação** que ficará responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito da Justiça Militar do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 2º. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação terá a seguinte composição:

- I – Juiz indicado pela Presidência;
- II – Juiz de Direito do Juízo Militar indicado pela Corregedoria-Geral;
- III – Diretor-Geral;
- IV – Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Servidor do Núcleo de Gestão Estratégica; e
- VI – Servidor de uma das Auditorias Militares indicado em conjunto pelos Juízes titulares das mesmas.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Juiz indicado pela Presidência.

Art. 3º. Cabe ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal manter o registro dos assuntos tratados em todas as reuniões realizadas pelo comitê.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 85 – TJM/RS, de 28 de setembro de 2011.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Presidente

Fábio Duarte Fernandes  
Juiz Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz-Corregedor Geral

Antonio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz

[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz

Maria Emília Moura da Silva  
Juíza

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor Geral

**Publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº. 5792 de 13/05/2016.**

[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001